



**ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 639/2021

Pelo presente instrumento, há de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, que através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 11.190.128/0001-81, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **JOAO LUCIMAR BORGES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1583823 SSP/PA e CPF nº. 288.976.922-49, residente e domiciliada à Rua C 10, S/N Setor Capuava II, neste município, é denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **JOAO APARECIDO DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-EPP**, situada à AV. Ivaí, nº 1695, Bairro Centro, município Engenheiro Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.735.522/0001-90, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.º **JOAO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 51996143 SESP/PR e CPF nº 745.981.559-49 residente e domiciliado na AV. Iraí, nº 1695, Bairro Centro, município Engenheiro Beltrão/PR, a qual é denominada **CONTRATADA**. Assim sendo, na melhor forma de Direito, a parte **CONTRATANTE** resolve em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato nº **639/2021**, proveniente do Processo Licitatório nº 111/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021, de 09/07/2021, conforme memorando **378/2022 - SMS**, Justificativa, Parecer Jurídico e Parecer do Controle interno, tendo o referido Contrato como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, VINCULADA A CONTRATAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, rescindir unilateralmente o Contrato supramencionado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – No caso em questão, é informado a recusa da contratada em prestar o serviço objeto do **Contrato nº 639/2021**, merecendo ser esclarecido, como foi citado no termo de justificativa, que “a compra dos novos equipamentos de lavanderia, tem o condão de evitar que as unidades hospitalares fiquem desamparadas quando as máquinas que hoje integram as suas lavanderias deem algum defeito, em razão de tais máquinas serem antigas e precisarem de constantes manutenções”. Sendo assim, a não prestação do serviço pela Contratada viola o inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93 o que enseja a presente rescisão contratual unilateral, conforme inciso I, parágrafo único da cláusula décima terceira do já mencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de distrato é irretratável, revogando-se a partir do **dia 26 de agosto de 2022**, todas as disposições em contrário.

E por estar assim ajustada, a parte contratante firma o presente termo de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
Joao Lucimar Borges
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

A) _____
RG: _____

B) _____
RG: _____